



## **LEI Nº 160**

*de 11 de maio de 1977*

**"REORGANIZA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FIXA NOVOS VENCIMENTOS, CRIA NOVOS CARGOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*ADÃO HERODES XAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João-Mt., no uso de suas atribuições, e, na forma da lei. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão do dia 02 de maio de 1977, aprovou e eu SANCIONO a presente lei:*

### **Art. 1º.**

*A presente lei obedecerá integralmente as disposições da lei nº 123 de 20 de janeiro de 1975, e, reorganizada conforme a Artigo 2º desta lei.*

**Art. 2º.**

ANEXOS:

ANEXO I

A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ART.3º Lei 123/75)

SÉRIE DE CLASSES: 01 - NÍVEL - Nº DE CARGOS

CLASSES: 01.1 ESCRITURÁRIO I -1 02

01.2 ESCRITURÁRIO II - 3 05

SÉRIE DE CLASSES: 03

CLASSES:03.1 FISCAL DE RENDAS I-3 01

CLASSES ISOLADAS:

01-CONTADOR 18 01

02-TESOUREIRO 18 01

03- (VETADO)

04-BIBLIOTECÁRIO 02 01

B - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGARE (Art. 3º § Único lei 123/75)

CLASSES Nº CARGOS

a)- ENCANADOR-ELETRICISTA 01

b)- ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO 01

c)- SERVENTE II 05

d)- TRATORISTA 01

e)- OPERADOR DE MÁQUINAS 02

f)- MOTORISTA 02

g)- PROFESSOR PRIMÁRIO I 20

h)- PROFESSOR PRIMÁRIO II 08

i)- AUXILIAR DE CONTABILIDADE 01

j)- VETADO

l)- AGENTE DE CORREIO 01

m)- ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO 01

n)- ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EMPLACAMENTO 01

o)- ENCARREGADO DO INCRA (U.M.C.) 01

p)- SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	01
q)- ZELADOR DO CEMITÉRIO	01
r)- GUARDA NOTURNO	01
s)- MERENDEIRA I	02

*C- CARGO DE PROVIMENTO E COMISSÃO*

<i>SIMBOLO CC1</i>	<i>Nº CARGOS</i>
<i>SECRETÁRIO GERAL</i>	<i>01</i>
<i>SIMBOLO CC2</i>	
<i>DIR. OBRAS, URB, E ESTRADAS</i>	<i>01</i>
<i>DIR. EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	<i>01</i>

*ANEXO II*

*A- VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESTABELECIDOS POR CLASSE (Art. 6º § único lei 123/75)*

<i>ESCRITURÁRIO I</i>	<i>NÍVEL 01</i>	<i>VENC. MENSAL</i>	<i>1.000,00</i>
<i>ESCRITURÁRIO II</i>	<i>" 02</i>	<i>"</i>	<i>1.500,00</i>
<i>FISCAL DE RENDAS</i>	<i>" 03</i>	<i>"</i>	<i>1.500,00</i>
<i>CONTADOR</i>	<i>" 18</i>	<i>"</i>	<i>3.000,00</i>
<i>BIBLIOTECÁRIO</i>	<i>" 02</i>	<i>"</i>	<i>1.000,00</i>
<i>TESOUREIRO</i>	<i>" 18</i>	<i>"</i>	<i>3.000,00</i>

*B- VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE SE EXTINGUIRÃO À MEDIDA QUE VAGAREM (Art. 7º § único lei 123/75)*

<i>ENCANADOR ELETRICISTA</i>	<i>1.000,00</i>
<i>ENCARREGADO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO</i>	<i>1.500,00</i>
<i>SERVENTE II</i>	<i>750,00</i>
<i>TRATORISTA</i>	<i>2.000,00</i>
<i>OPERADOR DE MÁQUINAS</i>	<i>2.000,00</i>
<i>MOTORISTA</i>	<i>2.000,00</i>
<i>PROFESSOR PRIMÁRIO I</i>	<i>750,00</i>
<i>PROFESSOR PRIMÁRIO II</i>	<i>1.000,00</i>
<i>AUXILIAR DE CONTABILIDADE</i>	<i>1.500,00</i>
<i>AGENTE DE CORREIO</i>	<i>1.500,00</i>

<i>ENCARREGADO DA TORRE DE TELEVISÃO</i>	<i>1.000,00</i>
<i>CLASSE</i>	<i>VENC. MENSAL</i>
<i>ENCARREGADO DO SERVIÇO DE EMPLACAMENTO</i>	<i>1 500 00</i>
<i>ENCARREGADO DO INCRA (UMC)</i>	<i>800 00</i>
<i>SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM)</i>	<i>800 00</i>
<i>ZELADOR DO CEMITÉRIO</i>	<i>750 00</i>
<i>GUARDA NOTURNO</i>	<i>1 000 00</i>
<i>MERENDEIRA I</i>	<i>750 00</i>
<i>C-VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</i>	
<i>(Art. 7º § único - Lei 123/75)</i>	
<i>SÍMBOLO CC-1</i>	
<i>SECRETÁRIO GERAL</i>	<i>3 000 00</i>
<i>SÍMBOLO CC-2</i>	
<i>DIRETOR DE OBRAS URBANISMO E ESTRADAS</i>	<i>2 200 00</i>
<i>DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA</i>	<i>2 200 00</i>
<i>D- VALORES DAS FUÇÕES GRATIFICADAS (Art.9º § único)</i>	
<i>SÍMBOLOS</i>	<i>VENC. MENSAL</i>
<i>F G-1</i>	<i>250 00</i>
<i>F G-2</i>	<i>400 00</i>
<i>F G-3</i>	<i>600 00</i>

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, seus efeitos retroagirão até 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO, 11 DE MAIO DE 1.977*

*Adão Herodes Xavier* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Nº 160/1977 - 11 de maio de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*